



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 601/2010
(DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010)**

12.11.10
Gilson

**FIXA DATA-BASE PARA REVISÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

Autor: Prefeito Municipal Gilson dos Anjos Silva

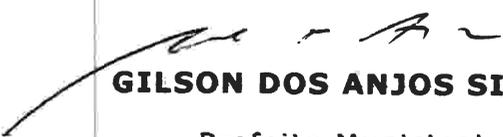
Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros/SE APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em 01 de abril a data-base para a revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Barra dos Coqueiros, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 12 de novembro de 2010.


GILSON DOS ANJOS SILVA

Prefeito Municipal